



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONTRATO Nº 20190089/2019

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.786/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) UBIRACI SOARES SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 658.703.872-72, residente na RUA TIRADENTES, e de outro lado a firma POSTO DE MOLAS MECANICA E TOR NEARIA SAO COSME LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.012.458/0001-11, estabelecida à AVENIDA DR ISAIAS PINHEIRO Nº 731, BELA VISTA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAURILIO ROBERTO CALDEIRA, residente na AVENIDA ISAIAS PINHEIRO ANTUNES, BELA VISTA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 301.716.521-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 19/2019-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010151	CRUZETA MB608/2217 512213X CRUZETAQ MB608/2217 512213X	UNIDADE	8,00	54,000	432,00
010189	CRUZETA MB914/1114 CRUZETA MBMB914/1114	UNIDADE	8,00	47,000	376,00
010197	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - MB 2217/2318 EXT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - MB 2217/2318 EXT	UNIDADE	15,00	124,000	1.860,00
010209	COXIM RADIADOR MB TODOS COXIM RADIADOR MB TODOS	UNIDADE	12,00	10,500	126,00
010215	COXIM D. MOTOR MB 1313/2213 COXIM D. MOTOR MB 1313/2213	UNIDADE	10,00	54,000	540,00
010222	COXIM D/T. MOTOR 1111/1113 COXIM D/T. MOTOR 1111/1113	UNIDADE	10,00	47,900	479,00
010224	COXIM CABINE TRAZEIRA VW 12170/26310 COXIM CABINE TRAZEIRA VW 12170/26310	UNIDADE	10,00	51,000	510,00
010228	COXIM DA CABINE DIANTEIRA MB 1113/2213 COXIM DA CABINE DIANTEIRA MB 1113/2213	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
010237	PARAFUSO TR. COXIM CABINE VW TODOS PARAFUSO TR. COXIM CABINE VW TODOS	UNIDADE	25,00	1,900	47,50
010242	COXIM CAMBIO COXIM CAMBIO	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
010245	REFIL ROLAMENTO CARDAN MB 1113/2213 40MM REFIL ROLAMENTO CARDAN MB 1113/2213 40MM	UNIDADE	5,00	59,000	295,00
010251	SUPORTE CARDAN VW13-180/MB1215/2418 45MM SUPORTE CARDAN VW13-180/MB1215/2418 45MM	UNIDADE	5,00	184,000	920,00
010256	SUPORTE CARDAN VW6. 80 / 9.150 40MM SUPORTE CARDAN VW6. 80 / 9.150 40MM	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
010287	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MB - 1513/2318 INT. AR ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MB - 1513/2318 INT. AR	UNIDADE	5,00	77,000	385,00
010295	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MB - 1113/1313 OLEO ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MB - 1113/1313 OLEO	UNIDADE	5,00	83,000	415,00
010300	CRUZETA MB - 1218/2318 VW CRUZETA MB - 1218/2318 VW	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
010305	CRUZETA CARDANZINHO F-4000 DIANTEIRA TRACADA CRUZETA CARDANZINHO F-4000 DIANTEIRA TRACADA	UNIDADE	7,00	67,000	469,00
010310	CRUZETA MB - 709/710 SILVERADO D-20 CRUZETA MB - 709/710 SILVERADO D-20	UNIDADE	7,00	50,000	350,00
010335	AMORTECEDOR DIAN./TRAS. MB 710/912 AMORTECEDOR DIAN./TRAS. MB 710/912	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
010337	LONA DE FREIO - F4000 MOD. X LONA DE FREIO - F4000 MOD. X	UNIDADE	15,00	80,000	1.200,00
010342	LONA DE FREIO TRASEIRO MB - 1625/2638/ IMP. 2831VW LONA DE FREIO TRASEIRO MB - 1625/2638/ IMP. 2831VW	UNIDADE	15,00	184,000	2.760,00
010393	PARAF. RODA D MB 1313/2013 22X70 CH27 PARAF. RODA D MB 1313/2013 22X70 CH27	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
010400	PARAF. RODA TR VW16180/220 22X97.5 PARAF. RODA TR VW16180/220 22X97.5	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
010403	PORCA DUPLA 14MM MB	UNIDADE	50,00	2,400	120,00

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



010415	PORCA DUPLA 14MM MB	UNIDADE	250,00	0,910	227,50
	PARAF. 8X50MM MA				
010419	PARAF. 8X50MM MA	UNIDADE	250,00	3,500	875,00
	PARAF. 16X140 MM MA				
010435	PARAF. 16X140 MM MA	UNIDADE	250,00	4,000	1.000,00
	PARAF. 16X150MM MA				
010436	PARAF. 16X150MM MA	UNIDADE	250,00	0,140	35,00
	PORCA TRAV. 1/4 UNC				
010437	PORCA TRAV. 1/4 UNC	UNIDADE	250,00	0,400	100,00
	PORCA 14 MM MA				
010438	PORCA 14 MM MA	UNIDADE	250,00	0,400	100,00
	PORCA TRAV. 9/16 UNC				
010439	PORCA TRAV. 9/16 UNC	UNIDADE	250,00	0,440	110,00
	PORCA 14 MM MB				
010440	PORCA 14 MM MB	UNIDADE	250,00	0,490	122,50
	PORCA TRAV. 16MM MB				
010442	PORCA TRAV. 16MM MB	UNIDADE	250,00	0,490	122,50
	PARAF. 3/8X3/4 UNC				
010443	PARAF. 3/8X3/4 UNC	UNIDADE	200,00	1,550	310,00
	BUCHA ESTAB MB 710/914 SILENCIOSA				
010444	BUCHA ESTAB MB 710/914 SILENCIOSA	UNIDADE	15,00	9,500	142,50
	BUCHA M DIA. VW 6.90/8.150				
010447	BUCHA M DIA. VW 6.90/8.150	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
	BUCHA M TR VW 8.140/15.180 SILENCIOSA				
010448	BUCHA M TR VW 8.140/15.180 SILENCIOSA	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
	BUCHA M DIA . 6.90/13.130 SILENCIOSA				
010448	BUCHA M DIA . 6.90/13.130 SILENCIOSA	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
	BUCHA M DIA . 6.90/13.130 SILENCIOSA				
010506	BUCHA M DIA . 6.90/13.130 SILENCIOSA	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
	MOLA CUICA GRANDE ARMAE				
010507	MOLA CUICA GRANDE ARMAE	UNIDADE	10,00	7,900	79,00
	MOLA CUICA PAQUENA				
010538	MOLA CUICA PAQUENA	UNIDADE	10,00	7,900	79,00
	PISTA TR. CUBO MB1313				
010538	PISTA TR. CUBO MB1313	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
	PISTA TR. CUBO MB1313				
010550	PISTA TR. CUBO MB1313	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
	BATENTE MOLA TR.				
010562	BATENTE MOLA TR.	UNIDADE	7,00	124,000	868,00
	SUPORTE M. TR/TR ESQ.				
010568	SUPORTE M. TR/TR ESQ.	UNIDADE	7,00	11,000	77,00
	CANO COBRE 3/16				
010577	CANO COBRE 3/16	UNIDADE	10,00	157,000	1.570,00
	ROLAMENTO CUBO TR. MB 2217/2318 INT				
010587	ROLAMENTO CUBO TR. MB 2217/2318 INT	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
	GRAMPO 3/4X82X360 D				
010589	GRAMPO 3/4X82X360 D	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
	GRAMPO 18X72X60 D				
010593	GRAMPO 18X72X60 D	UNIDADE	5,00	9,990	49,95
	GRAMPO 9/ 16X82X180 C				
010600	GRAMPO 9/ 16X82X180 C	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
	GRAMPO 5/ 8X82X300 D				
010603	GRAMPO 5/ 8X82X300 D	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
	GRAMPO 9/16X72X180 D				
010608	GRAMPO 9/16X72X180 D	UNIDADE	5,00	9,900	49,50
	GRAMPO 9/16X72X220 D				
010611	GRAMPO 9/16X72X220 D	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
	GRAMPO 9/16X82X220 D				
010612	GRAMPO 9/16X82X220 D	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
	GRAMPO5 /8X82X320 D				
010616	GRAMPO5 /8X82X320 D	UNIDADE	5,00	54,000	270,00
	BARRA ESTAB. MB/VW 330MM				
010623	BARRA ESTAB. MB/VW 330MM	UNIDADE	5,00	155,000	775,00
	MOLA D. MB OH 313/1316 71				
010627	MOLA D. MB OH 313/1316 71	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
	MOLA TRAS. - 8 -140 / VW 1241				
010633	MOLA TRAS. - 8 -140 / VW 1241	UNIDADE	5,00	125,000	625,00
	MOLA TK 1513 CANALETA				
010635	MOLA TK 1513 CANALETA	UNIDADE	5,00	179,000	895,00
	MOLA TRAS. - AGRALE 5000/7000/7500				
010638	MOLA TRAS. - AGRALE 5000/7000/7500	UNIDADE	5,00	189,000	945,00
	MOLA DIANT. - AGRALE ADAP.				
010639	MOLA DIANT. - AGRALE ADAP.	UNIDADE	5,00	183,000	915,00
	MOLA TRAS. - VOLARE 8500 A8				
010650	MOLA TRAS. - VOLARE 8500 A8	UNIDADE	5,00	3,790	18,95
	PINO DE CENTRO 12X5 CB				
010651	PINO DE CENTRO 12X5 CB	UNIDADE	5,00	5,650	28,25
	PINO DE CENTRO 12X7 CA				
010654	PINO DE CENTRO 12X7 CA	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
	CRUZETA CARDAN CARGO				
010657	CRUZETA CARDAN CARGO	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
	GRAMPO 3/ 4X102X280 D				
010659	GRAMPO 3/ 4X102X280 D	UNIDADE	5,00	214,000	1.070,00
	COXIM TR MOTOR VW 19320 CONSTELLATION				
010661	COXIM TR MOTOR VW 19320 CONSTELLATION	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
	AG402 MOLA TR. VOLARE 8500 A8				
010669	AG402 MOLA TR. VOLARE 8500 A8	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
	CUICAO 30X30				
010723	CUICAO 30X30	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
	SUPORTE CARDAN MB709/914 40MM				
010724	SUPORTE CARDAN MB709/914 40MM	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
	PARAF. RODA DIAN. VOLARE A8 18X72				
010725	PARAF. RODA DIAN. VOLARE A8 18X72	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
	PARAF. RODA TRAZ. VOLARE A8 18X82				
010727	PARAF. RODA TRAZ. VOLARE A8 18X82	UNIDADE	5,00	153,000	765,00
	PIVO IVECO DAILY MICROONIBUS DIR/ESQ SUP/ INF				
010728	PIVO IVECO DAILY MICROONIBUS DIR/ESQ SUP/ INF	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
	BUCHA BARRA IVECO 63X33MM				
010729	BUCHA BARRA IVECO 63X33MM	UNIDADE	5,00	94,000	470,00
	TERMINAL DIREÇÃO DIR VW7100/8150				
010730	TERMINAL DIREÇÃO DIR VW7100/8150	UNIDADE	5,00	203,000	1.015,00
	AMORT. DIANT. F4000 MODERNA (ORIGINAL)				
010731	AMORT. DIANT. F4000 MODERNA (ORIGINAL)	UNIDADE	5,00	58,000	290,00
	BARRA ESTAB. MB /VW 380MM				
	BARRA ESTAB. MB /VW 380MM				

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



010737	ROL. CUBO DIAN. MB 1513/2318 EXT AR ROL. CUBO DIAN. MB 1513/2318 EXT AR	UNIDADE	5,00	94,000	470,00
010739	F07022 MOLA TR. FORD1415/1419VW F07022 MOLA TR. FORD1415/1419VW	UNIDADE	5,00	153,000	765,00
010744	ROL. CUBO DIANT. TRAS. IVECO ROL. CUBO DIANT. TRAS. IVECO	UNIDADE	5,00	119,900	599,50
010757	CRUZETA 2422/2626 ENTRE EIXO 5279X CRUZETA 2422/2626 ENTRE EIXO 5279X	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
010758	MANGUEIRA ESPIRAL 8MM MANGUEIRA ESPIRAL 8MM	UNIDADE	50,00	1,400	70,00
010759	PORCA DUPLA 7/8 UNF PORCA DUPLA 7/8 UNF	UNIDADE	250,00	3,200	800,00
010760	PORCA DUPLA 18MM MB PORCA DUPLA 18MM MB	UNIDADE	250,00	1,790	447,50
010761	PORCA DUPLA 3/4 UNF PORCA DUPLA 3/4 UNF	UNIDADE	25,00	2,650	66,25
010762	CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E ESQ. CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E ESQ.	UNIDADE	3,00	115,000	345,00
010763	CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E DIR. CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E DIR.	UNIDADE	3,00	116,000	348,00
010766	CATRACA FREIO TR. MB1113//1318 10E ESQ. CATRACA FREIO TR. MB1113//1318 10E ESQ.	UNIDADE	4,00	109,000	436,00
010767	TERMINAL DIRECAO VO DIR. B. LONGA TERMINAL DIRECAO VO DIR. B. LONGA	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
010769	BUCHA M. DIA. VW 14.210/16220 SILENCIOSA BUCHA M. DIA. VW 14.210/16220 SILENCIOSA	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
010772	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 ESQ. 30MM CONE 24/26 TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 ESQ. 30MM CONE 24/26	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
010773	BUCHA M. TR.D VW 14210 BUCHA M. TR.D VW 14210	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
010775	GRAMPO 3/4X82X440 D GRAMPO 3/4X82X440 D	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
010777	GRAMPO 7/8X92X400 D GRAMPO 7/8X92X400 D	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
010778	GRAMPO 18X82X320 D GRAMPO 18X82X320 D	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
010780	BALANÇA TK BALANÇA TK	UNIDADE	2,00	127,000	254,00
010781	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 DIREITO. 30MM CONE 24/ TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 DIREITO. 30MM CONE 24/26	UNIDADE	5,00	115,000	575,00
010782	BALANÇA SR RANDON 50MM ASA DELTA BALANÇA SR RANDON 50MM ASA DELTA	UNIDADE	5,00	125,000	625,00
010783	BALANÇA SR GUERRA 50MM ASA DELTA BALANÇA SR GUERRA 50MM ASA DELTA	UNIDADE	5,00	127,000	635,00
010784	TERMINAL DIRECAO MB1924/2635 DIREITO TERMINAL DIRECAO MB1924/2635 DIREITO	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
010786	LONA DE FREIO DIAN./TRAS. VW 12170/35300 LONA DE FREIO DIAN./TRAS. VW 12170/35300	UNIDADE	5,00	133,000	665,00
010787	TENSOR CORREIA MOTOR MB 1938/2638 LADO TENSOR CORREIA MOTOR MB 1938/2638 LADO	UNIDADE	5,00	124,000	620,00
010788	LONA DE FREIO DIANT. - VW 12170/35300 LONA DE FREIO DIANT. - VW 12170/35300	UNIDADE	5,00	117,000	585,00
010791	LONA DE FREIO DIANT. VW 14140/35300 LONA DE FREIO DIANT. VW 14140/35300	UNIDADE	10,00	107,000	1.070,00
010794	LONA DE FREIO DIANT./TRAS. MB 1313/2638 LONA DE FREIO DIANT./TRAS. MB 1313/2638	UNIDADE	15,00	109,000	1.635,00
010795	LONA DE FREIO TRAS. MB 1933/2638 LONA DE FREIO TRAS. MB 1933/2638	UNIDADE	10,00	146,000	1.460,00
010797	REBITE LONDA DE FREIO TODOS REBITE LONDA DE FREIO TODOS	UNIDADE	1.500,00	0,050	75,00
010803	OLEO FREIO DOT4 OLEO FREIO DOT4	UNIDADE	25,00	17,000	425,00
010818	PINO DA BUCHA TIR. SC 112/113 74MM PINO DA BUCHA TIR. SC 112/113 74MM	UNIDADE	5,00	123,000	615,00
010820	PINO DA BUCHA TIR. MB 2638 108MM PINO DA BUCHA TIR. MB 2638 108MM	UNIDADE	10,00	153,000	1.530,00
010822	PINO DA BUCHA TIR. VW 24-220/24250 PINO DA BUCHA TIR. VW 24-220/24250	UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
010823	PINO DA MOLA DIANT./TRAS. FORD/VW CURTO PINO DA MOLA DIANT./TRAS. FORD/VW CURTO	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
010825	COLA SILICONE CINZA ALTA TEMPERATURA COLA SILICONE CINZA ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
010832	REP. CABECOTE COMPRESSOR HOLSET VW APOS 93 REP. CABECOTE COMPRESSOR HOLSET VW APOS 93	UNIDADE	3,00	117,000	351,00
010834	MOLA LISA 3.1/2X3/4X150 MOLA LISA 3.1/2X3/4X150	UNIDADE	5,00	153,000	765,00
010840	MOLA LISA 3.1/2X3/4X130 MOLA LISA 3.1/2X3/4X130	UNIDADE	5,00	123,000	615,00
010842	MOLA LISA 3.1/2X7/16X140 MOLA LISA 3.1/2X7/16X140	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
010887	MOLA LISA 3.1/2X7/16X130 MOLA LISA 3.1/2X7/16X130	UNIDADE	5,00	117,000	585,00
010889	MOLA LISA 3.1/2X7/16X120 MOLA LISA 3.1/2X7/16X120	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
010892	MB1203 MOLA D. MB LK. 2423/2428 2001. MB1203 MOLA D. MB LK. 2423/2428 2001.	UNIDADE	5,00	157,000	785,00
010896	MB2083 MOLA D. MB L. 1313/1314 MB2083 MOLA D. MB L. 1313/1314	UNIDADE	5,00	117,000	585,00
010900	MB614 MOLA D. MB 2414/2418 95. MB614 MOLA D. MB 2414/2418 95.	UNIDADE	5,00	156,000	780,00
010904	PARAFUSO DA RODA DIANT. VW/FORD 20x92 CH30 OSCILANTE PARAFUSO DA RODA DIANT. VW/FORD 20x92 CH30 OSCILANTE	UNIDADE	15,00	11,000	165,00
010907	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB 709/1938 (LNG) CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB 709/1938 (LNG)	UNIDADE	5,00	153,000	765,00
010910	MB1042 MOLA D. MB 1111/1114 MB1042 MOLA D. MB 1111/1114	UNIDADE	5,00	153,000	765,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



010918	MB1204 MOLA D. MB 1423/2428	UNIDADE	5,00	127,000	635,00
010923	MB1204 MOLA D. MB 1423/2428 F0381 MOLA FORD 2422/24250	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
010924	F06271 MOLA MOLA D. FORD.1313/26310	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
010980	F06271 MOLA MOLA D. FORD.1313/26310 PARAFUSO 10x20MM MA	UNIDADE	250,00	0,610	152,50
010981	PARAFUSO 10x20MM MA PORCA DA RODA MB 22MM CHAV. 30	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
010983	PARAFUSO 10x20MM MA F06272 MOLA MOLA D. FORD.1313/26310	UNIDADE	5,00	172,000	860,00
010985	F06272 MOLA MOLA D. FORD.1313/26310 PARAFUSO 10x40MM MA	UNIDADE	250,00	0,800	200,00
010986	PARAFUSO 10x40MM MA PARAFUSO 10x70MM MA	UNIDADE	250,00	1,090	272,50
010988	PARAFUSO 10x70MM MA PARAFUSO 12x50MM MA	UNIDADE	250,00	1,210	302,50
010989	PARAFUSO 12x50MM MA PARAFUSO 14x50MM MB	UNIDADE	250,00	2,340	585,00
010991	PARAFUSO 14x50MM MB PARAFUSO 18x50MM MA	UNIDADE	250,00	2,890	722,50
010992	PARAFUSO 18x50MM MA PARAFUSO 20x100MM MA	UNIDADE	250,00	5,960	1.490,00
010995	PARAFUSO 20x100MM MA F0382 MOLA D. FORD 2422/2425	UNIDADE	5,00	127,000	635,00
010997	F0382 MOLA D. FORD 2422/2425 F0627A MOLA D. FORD 1313/26310	UNIDADE	7,00	123,000	861,00
010999	F0627A MOLA D. FORD 1313/26310 F0383 D. FORD 2422/24250	UNIDADE	7,00	118,000	826,00
011000	F0383 D. FORD 2422/24250 F06273 MOLA D. 1313/26310	UNIDADE	7,00	104,000	728,00
011001	F06273 MOLA D. 1313/26310 F06274 MOLA D. FORD 1313/26310	UNIDADE	7,00	100,000	700,00
011002	F06274 MOLA D. FORD 1313/26310 VW22A MOLA D. VW 6.80/7.110	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
011003	VW22A MOLA D. VW 6.80/7.110 F065711 MOLA TR. FORD. 1514/1517 TIRANTE	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
011004	F065711 MOLA TR. FORD. 1514/1517 TIRANTE F07871 MOLA FORD 1215/VW2140	UNIDADE	5,00	127,000	635,00
011005	F07871 MOLA FORD 1215/VW2140 MOLA LISA 80X12/160	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
011006	MOLA LISA 80X12/160 MOLA LISA 80X12/140	UNIDADE	5,00	135,000	675,00
011007	MOLA LISA 80X12/140 ABRAC. MOLEJO 100X150	UNIDADE	7,00	11,000	77,00
011008	ABRAC. MOLEJO 100X150 PINO CENTRO 12X12 CB	UNIDADE	7,00	9,600	67,20
011013	PINO CENTRO 12X12 CB PORCA 9/16 UNF	UNIDADE	200,00	0,640	128,00
011014	PORCA 9/16 UNF CRUZETA VW 24220/2630 ENTRE - EIXO	UNIDADE	5,00	211,000	1.055,00
011015	CRUZETA VW 24220/2630 ENTRE - EIXO CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	7,00	5,890	41,23
011016	CABO DE AÇO 3/8 VW1277 MOLA TIRADENTE VW / FORD	UNIDADE	4,00	183,000	732,00
011017	VW1277 MOLA TIRADENTE VW / FORD AMORT. D. MB 1313 / 1929 COFAP	UNIDADE	10,00	123,000	1.230,00
011018	AMORT. D. MB 1313 / 1929 COFAP TAMBOR FREIO TR. MB 1313/1519/2423	UNIDADE	5,00	457,000	2.285,00
011019	TAMBOR FREIO TR. MB 1313/1519/2423 CORREIA ALT. GIR 9PK1680	UNIDADE	5,00	97,000	485,00
011020	CORREIA ALT. GIR 9PK1680 VAL. RELE KNORR MODERNA	UNIDADE	5,00	156,000	780,00
011021	VAL. RELE KNORR MODERNA TERMINAL YORK VW 2320/26300 5279X	UNIDADE	5,00	216,000	1.080,00
011024	TERMINAL YORK VW 2320/26300 5279X VAL. SELENOIDE FREIO MOTOR MB 3/2 VIAS 12V (LNG)	UNIDADE	5,00	153,000	765,00
011030	VAL. SELENOIDE FREIO MOTOR MB 3/2 VIAS 12V (LNG) ROL. CUBO DIANT VW 16-220/26-260 EXT	UNIDADE	5,00	123,000	615,00
011033	ROL. CUBO DIANT VW 16-220/26-260 EXT FECHADORA CABINE VW CARGO FORD GERAL	UNIDADE	5,00	126,000	630,00
011034	FECHADORA CABINE VW CARGO FORD GERAL PARAF. 16X110MA	UNIDADE	200,00	3,790	758,00
011035	PARAF. 16X110MA CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GARGO	UNIDADE	5,00	208,000	1.040,00
011037	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GARGO VAL. REGULADA PRESSAO	UNIDADE	5,00	164,000	820,00
011038	VAL. REGULADA PRESSAO MOLA LISA 3.1/2X3/8X180	UNIDADE	5,00	119,000	595,00
011040	MOLA LISA 3.1/2X3/8X180 PINO BUCHA TIRANTE SUSPENSE VW/FO/ VL	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
011041	PINO BUCHA TIRANTE SUSPENSE VW/FO/ VL PARAFUSO V VM /VW	UNIDADE	7,00	12,000	84,00
011043	PARAFUSO V VM /VW GRAMPO 7 /8X82X480 D	UNIDADE	7,00	28,000	196,00
011045	GRAMPO 7 /8X82X480 D TR611 MOLA TRUCK GUERRA	UNIDADE	5,00	123,000	615,00
011047	TR611 MOLA TRUCK GUERRA ROL. PINHAO FORD/VW/MB 807046/807010	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
011048	ROL. PINHAO FORD/VW/MB 807046/807010 REP. VALV. RELE WBACO	UNIDADE	5,00	79,000	395,00
011049	REP. VALV. RELE WBACO DESILIZANTE MOLA TRAS. FO/VW	UNIDADE	5,00	53,000	265,00
011050	DESILIZANTE MOLA TRAS. FO/VW REP. VALVULA APU 6 CIRCUITO KNORR GLOBAL	UNIDADE	5,00	124,000	620,00
011051	REP. VALVULA APU 6 CIRCUITO KNORR GLOBAL VW4.6 MOLA TRAS. VW 3X5/8 OLHAL 38MM	UNIDADE	5,00	109,000	545,00
011052	VW4.6 MOLA TRAS. VW 3X5/8 OLHAL 38MM PORCA TRAV. 10MM MA	UNIDADE	250,00	0,390	97,50

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



011053	PORCA TRAV. 10MM MA	UNIDADE	250,00	0,640	160,00
	PORCA TRAV. 12M MB				
011054	PORCA TRAV. 12M MB	UNIDADE	250,00	0,740	185,00
	PORCA TRAV. 12MM MA				
011055	PORCA TRAV. 12MM MA	UNIDADE	250,00	0,500	125,00
	PORCA TRAV. 5/16MM MA				
011056	PORCA TRAV. 5/16MM MA	UNIDADE	250,00	1,270	317,50
	PORCA TRAV. 18MM MA				
011057	PORCA TRAV. 18MM MA	UNIDADE	250,00	3,500	875,00
	PORCA CASTELO 1.1/2 UNF				
011058	ARRUELA LISA 5MM	UNIDADE	250,00	0,100	25,00
	ARRUELA LISA 5MM				
011059	ARRUELA LISA 10 MM	UNIDADE	250,00	0,150	37,50
	ARRUELA LISA 10 MM				
011060	ARRUELA LISA 1/2	UNIDADE	250,00	0,200	50,00
	ARRUELA LISA 1/2				
011061	ARRUELA LISA 5/8	UNIDADE	250,00	0,350	87,50
	ARRUELA LISA 5/8				
011062	GRAMPO 3/ 4X102X240 D	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
	GRAMPO 3/ 4X102X240 D				
011063	GRAMPO5/X72X220 D	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
	GRAMPO5/X72X220 D				
011064	EMENDA ENGATE RAPIDO 1/4	UNIDADE	15,00	2,500	37,50
	EMENDA ENGATE RAPIDO 1/4				
011372	TAMPA DE TANQUE INT.	UNIDADE	5,00	39,000	195,00
	TAMPA DE TANQUE INT.				
011375	ABRACADEIRA 22X32	UNIDADE	25,00	2,500	62,50
	ABRACADEIRA 22X32				
011378	PORCA SEXTAVADA MULTIUSO	UNIDADE	40,00	2,300	92,00
	PORCA SEXTAVADA MULTIUSO				
011381	CUPILHA G	UNIDADE	25,00	1,200	30,00
	CUPILHA G				
011384	ARRUELA DE VEDACAO 14MM	UNIDADE	30,00	0,230	6,90
	ARRUELA DE VEDACAO 14MM				
011386	ARRUELA DE VADACAO 16MM	UNIDADE	30,00	0,210	6,30
	ARRUELA DE VADACAO 16MM				
011389	EMENDA COM REDUCAO 8X6	UNIDADE	15,00	3,500	52,50
	EMENDA COM REDUCAO 8X6				
011392	ARRUELA PRESSAO 5/16	UNIDADE	100,00	0,240	24,00
	ARRUELA PRESSAO 5/16				
011394	PARAFUSO CARDAN ESTRIADO 3/8X3/4 ACO 10.9 (LNG)	UNIDADE	20,00	2,300	46,00
	PARAFUSO CARDAN ESTRIADO 3/8X3/4 ACO 10.9 (LNG)				
011457	REP. MANETE 3 SAIDAS MB/VW	UNIDADE	5,00	57,000	285,00
	REP. MANETE 3 SAIDAS MB/VW				
011468	REP. SERVO EMBREAGEM MB 2628 VW WABCO	UNIDADE	5,00	146,000	730,00
	REP. SERVO EMBREAGEM MB 2628 VW WABCO				
011478	REP. VAL REGULADORA PRESSAO AR APU WABCO	UNIDADE	5,00	123,000	615,00
	REP. VAL REGULADORA PRESSAO AR APU WABCO				
011481	REP. VAL RELE 4 CIRCUITO	UNIDADE	5,00	73,000	365,00
	REP. VAL RELE 4 CIRCUITO				
011486	REP. VAL. MODERNA KNORR BM/SC	UNIDADE	5,00	86,000	430,00
	REP. VAL. MODERNA KNORR BM/SC				
011502	REP. VAL. RELE. ANTIGO WABCO MB	UNIDADE	5,00	39,000	195,00
	REP. VAL. RELE. ANTIGO WABCO MB				
011510	REP. VALVULA SENSIVEL A CARGA MB/VW/FO/VL	UNIDADE	5,00	210,000	1.050,00
	REP. VALVULA SENSIVEL A CARGA MB/VW/FO/VL				
011520	REPARO CENTRAL VW/FORD 2220/24-250	UNIDADE	5,00	94,000	470,00
	REPARO CENTRAL VW/FORD 2220/24-250				
011524	REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA COMPLETO	UNIDADE	20,00	23,000	460,00
	REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA COMPLETO				
011536	RET CUBO D. VW TODOS 115.4X88.9X19	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
	RET CUBO D. VW TODOS 115.4X88.9X19				
011540	RET CUBO TR MB 1313/2213 145X120X15	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
	RET CUBO TR MB 1313/2213 145X120X15				
011544	RET PINHAO MB 608/1519 90X68X13	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
	RET PINHAO MB 608/1519 90X68X13				
011561	REP. CUICA CANECA 24X24 VL/SC	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
	REP. CUICA CANECA 24X24 VL/SC				
011566	REP. CABECOTE COMPRESSOR MB 1113/2213 MOTR 352 94M	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
	REP. CABECOTE COMPRESSOR MB 1113/2213 MOTR 352 94M				
011751	RET CUBO D. FORD/VW 122.9X88.9X21.70	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
	RET CUBO D. FORD/VW 122.9X88.9X21.70				
011766	RET CUBO TR. VW CARGO 144.5X98.4X16	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
	RET CUBO TR. VW CARGO 144.5X98.4X16				
012472	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENT	HORA	300,00	40,000	12.000,00
	IVA E CORRETIVA				
	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA				
	E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM CAMINHOS E				
	ONIBUS.				
027301	AMORT. TR. F4000 MODERNA	UNIDADE	10,00	211,000	2.110,00
	SUPORTE CARDAN VW6.80/9.150 40MM	UNIDADE	10,00	152,000	1.520,00
027302	MOLA TRAVA PASTILHA F4000 MOD. UN-VENDER KIT	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
	CANO P/ ESCAP 3 POL. P/ METRO	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
027305	DISCO FREIO DIANTEIRO IVECO DAYLI 2007	UNIDADE	10,00	209,000	2.090,00
	AMORT.DIREÇÃO F4000 MODERNA	UNIDADE	5,00	106,000	530,00
027307	LUVIA CARDA F4000 99...23/24 ESTRIAS	UNIDADE	5,00	108,000	540,00
	OLEO FREIO DOT3	UNIDADE	25,00	13,000	325,00
027309	MOLA D. F4000 98/ FQP2207.2 PARABOLICA	UNIDADE	5,00	210,000	1.050,00
	CUBO DIANT. F4000 MODERNA 4X4 TRAÇADA F250 4X4	UNIDADE	5,00	456,000	2.280,00
027311	MOLA D. AGRAL 5000/7000/7500 ADAP	UNIDADE	5,00	124,000	620,00
	DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO DAYLI 2007	UNIDADE	5,00	209,000	1.045,00
027312	FILTRO LUBRIFICANTE F4000 MOTOR CUMMINS	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
	MOLA TR. VOLARE 8500 AB	UNIDADE	5,00	139,000	695,00
027316	FILTRO AR APU WABCO/ METALLEVE ROSCA FINA	UNIDADE	5,00	99,000	495,00
	MOLA AUX. VW/ FORD 14200	UNIDADE	5,00	83,000	415,00

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



027320 FILTRO COMBUSTIVEL SEP. AGUA IVECO DAYLI

UNIDADE

5,00

105,000

525,00

VALOR GLOBAL R\$

129.411,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 129.411,03 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e três centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 19/2019-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 19/2019-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Junho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 19/2019-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0801.154510010.2.026 Manutenção Da Sec. Mun. De Obras, Transp. Serv. Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 117.411,03, Exercício 2019 Atividade 0801.154510010.2.026 Manutenção Da Sec. Mun. De Obras, Transp. Serv. Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 12.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 19/2019 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). UBIRACI SOARES SILVA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 07 de Junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20
CONTRATANTE

POSTO DE MOLAS MECANICA E TORNEARIA SAO COSME LTDA EPP
CNPJ 04.012.458/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____